

COMO PLIA NCE

Quando seguimos
os mesmos princípios,
todos alcançam o mesmo
fim: um mercado mais ético.

SUMÁRIO

01 Carta da direção.....	03
02 Defesa da concorrência.....	04
03 Padrões de ética e de conduta.....	10
04 Canais de integridade.....	15
05 Medidas disciplinares.....	19



**Programa
de Compliance
AIGLP**

1.

Carta da direção

Não existe solidez sem valores. Por isso, para mantermos a integridade e a segurança da AIGLP é preciso que todos os seus membros e colaboradores estejam comprometidos com os nossos valores em todas as decisões. É sempre bom lembrar que credibilidade é uma coisa que se leva tempo para construir, mas que pode ser perdida rapidamente.

Nós, da AIGLP, agimos sempre com responsabilidade e seriedade, e em conformidade com todas as diretrizes estabelecidas no nosso Código de Ética.

Contamos com a sua determinação para manter a integridade, transparência e solidez da AIGLP.

2.

DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Preserve o direito da concorrência e evite práticas anticompetitivas.

As associações de empresas concorrentes são fóruns nos quais empresas competidoras se reúnem para discutir assuntos de interesse da indústria. Para evitar práticas anticompetitivas durante esse contato, fique atento a todos pontos das páginas a seguir.

2.1 Práticas que costumam preocupar as autoridades de defesa da concorrência:

- A emissão de tabelas de preços e outras orientações aos associados em relação a partes dos negócios de cada um que deveriam ser conduzidas de forma independente;
- A adoção de requisitos muito restritivos para a participação na associação.

2.2. Cuidados necessários durante reuniões/encontros entre concorrentes:

- Para toda reunião, deve haver uma pauta, a ser encaminhada a todos os participantes pela AIGLP, indicando os temas a serem discutidos;
- Todas as discussões realizadas em uma reunião devem ser registradas em ata, que deverá ser revisada cuidadosamente por cada representante de associada;
- As atas devem ser encaminhadas a todos os participantes e ao Compliance Officer da AIGLP e devem ser arquivadas. Em caso de dúvidas ou divergências, estas devem ser reportadas;
- Colaboradores exclusivos das áreas comerciais ou de vendas das associadas não poderão participar de reuniões na associação, salvo para tratar de pautas exclusivamente institucionais ou técnicas, objetivas e previamente definidas;
- Se algum assunto proibido estiver sendo discutido entre concorrentes, o colaborador da AIGLP deve solicitar que a discussão seja interrompida, registrando sua manifestação em ata. Caso não seja obedecido, ele deve encerrar o evento e contatar o Compliance Officer da AIGLP.



2.3. O que não deve ser discutido entre concorrentes em qualquer ocasião:

- Preços dos produtos comercializados pelas associadas, incluindo tópicos acessórios como descontos concedidos, margens de lucro, condições de venda e concessão de crédito a clientes, mudanças programadas de preços e quaisquer outras questões que impactem o preço de venda do produto;
- Custos de produção, volumes de venda ou de produção, capacidade instalada, capacidade ociosa, níveis de estoque e todas as informações relativas à produção e vendas de cada empresa;
- Negociações futuras ou em curso de associadas com fornecedores ou revendedores de GLP, incluindo informações sobre os volumes contratados, preços e demais condições contratuais;
- Planos estratégicos ou de marketing de cada empresa, bem como projetos de investimentos, expansão e crescimento;
- Informações sobre os revendedores cadastrados pelas associadas, incluindo preços e volumes de venda dos revendedores, bem como as respectivas áreas geográficas de atuação;
- Iniciativas em reação a comportamentos de concorrentes nos mercados de distribuição e revenda como, por exemplo, a imposição de restrições no fornecimento de GLP ou a criação de dificuldades para o recadastramento de revendedores;
- Questões de clientes específicos, inclusive em relação a histórico de relacionamento e crédito;

- Prováveis comportamentos diante de licitações públicas das quais os membros participarão ou pretendem participar;
- Estratégias de defesa em eventuais processos, administrativos ou judiciais, que estejam correndo perante um ou mais membros.

Em encontros e discussões fora da sede da associação (como almoços e eventos sociais), os colaboradores da AIGLP devem ser extremamente cautelosos para não se envolverem em práticas ilícitas.

2.4. Cuidados durante a elaboração de estatísticas sobre o setor de GLP:

A troca indiscriminada de informações para elaborar dados estatísticos pode gerar riscos para a defesa da concorrência. Por isso, fique atento a esses cuidados:

- Somente **dados históricos** podem ser coletados. Informações atuais ou futuras das associadas (como preços, níveis de produção, estoques etc.) não podem ser coletadas. Normalmente, informações históricas são aquelas com mais de um ano, dependendo da dinâmica do setor dentro da indústria;
- A coleta e o tratamento de dados devem ser realizados de forma confidencial, sendo conduzidos por colaborador(es) da AIGLP ou por um(a) profissional/empresa contratada especialmente para esta função. Somente colaboradores que não estejam vinculados às empresas do setor de GLP poderão participar da coleta. Todos os envolvidos nesse procedimento devem assinar o termo de confidencialidade;

- Os únicos que poderão ter acesso à identificação das empresas e seus dados são os responsáveis pela coleta e tratamento de dados que prestaram compromisso por meio de termo de confidencialidade;
- Em nenhuma hipótese, a AIGLP poderá coagir seus membros ou terceiros a fornecer informações à associação para elaborar dados estatísticos;
- É proibido compartilhar informações que permitam identificar dados individuais das empresas. Tal compartilhamento deve ser realizado de forma agregada;
- As estatísticas, estudos, relatórios realizados pela AIGLP com base nos dados coletados devem ser disponibilizados não somente para os seus membros, mas também ao público, de forma gratuita ou por um valor monetário razoável;
- Preferencialmente, o colaborador da AIGLP deve solicitar ao Compliance Officer a avaliação e aprovação prévia dos materiais a serem divulgados.

Quaisquer materiais elaborados pela Associação devem seguir com os seguintes cuidados:

- Todos deverão constar com o nome e logo da AIGLP e, preferencialmente, os nomes daqueles que participaram da elaboração do documento;
- Nenhum colaborador ou membro da Associação pode modificar ou acrescentar informações em slides, planilhas ou outros materiais. Eventuais modificações e atualizações devem ser pleiteadas à Diretoria da AIGLP;
- Nenhum slide deve ser utilizado em apresentações fora do âmbito da AIGLP sem a autorização da Associação por escrito.

2.5. Outras medidas para prevenir práticas ilícitas.

Relação com as autoridades públicas:

- Não envolva a Associação em práticas anticoncorrenciais ou que possam interferir artificialmente no mercado, ainda que essas condutas sejam demandadas por alguma autoridade pública. Tais exigências não asseguram imunidade perante a lei antitruste;
- Sempre reporte quaisquer situações suspeitas ao Diretor Executivo ou ao Compliance Officer.

Tabelas, guias e outros documentos:

Com exceção de materiais realizados pelos órgãos da administração pública, nenhum colaborador deve elaborar, divulgar, sugerir ou implementar tabelas, documentos ou guias com sugestões/imposições de preços ou outros comportamentos para as associadas, quando tais comportamentos forem relacionados a fatores comercialmente sensíveis que são decididos de forma independente por cada empresa.

Admissão e exclusão de membros:

Regras e requisitos excessivamente complicados para participar ou obter determinados direitos na Associação podem ter efeitos anticompetitivos, visto que este acesso pode ser importante para que a empresa concorra no mercado. Portanto, é preciso ser cauteloso para que essas regras não impeçam um concorrente efetivo de entrar no mercado.

3.

PADRÕES DE ÉTICA E DE CONDUTA

3.1. O que é corrupção?

Corrupção ativa: promessa ou oferecimento de vantagem indevida a funcionário público para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar uma de suas funções oficiais;

Corrupção passiva: solicitação ou recebimento, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de vantagem indevida para prática de um ato;

Fraude: ato desonesto, caracterizado pela falsificação, com o propósito de enganar pessoas para garantir benefício próprio ou de terceiros;

Suborno: promessa, oferta ou concessão de objetos de valor para obtenção de vantagem indevida;

Extorsão: ato de obrigar alguém a tomar determinado comportamento por meio de ameaça ou violência a fim de obter uma vantagem indevida;

Obstrução de investigação: ato de impedir ou embaraçar investigações conduzidas pelas autoridades públicas;

Tráfico de influência: é a prática ilícita onde o agente propõe, diretamente ou indiretamente, ofertas, promessas, doações ou regalias a um terceiro para que este use da sua influência, real ou suposta, perante pessoa influente em empresa, órgão público, associação ou outras entidades para obter decisão favorável para si ou para outrem e outros benefícios ou vantagens indevidas.

O financiamento ou patrocínio dos itens anteriores e o uso de pessoa interposta para ocultar ou dissimular a identidade de quem praticou os atos citados também é entendido como corrupção. Quando dirigida a ou cometida por um agente público estrangeiro ou em atividades internacionais, esta prática é chamada corrupção transnacional.

Não é tolerada a prática de atos de corrupção em quaisquer de suas formas.

É terminantemente proibido a qualquer membro, colaborador da Associação e terceiros que aja em seu nome ou em seu benefício:

- Oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou terceira pessoa a ele associada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo dar subsídios que colaborem com a prática de atos de corrupção;
- Utilizar de pessoa interposta para ocultar ou dissimular os reais interesses ou a identidade dos beneficiários do ato de corrupção;
- Intervir de qualquer modo na atuação de órgãos públicos;
- Solicitar ou aceitar vantagem, dinheiro, ou objetos de valor de qualquer pessoa, física ou jurídica, autoridade, funcionário público ou de qualquer outro, em troca de uma vantagem indevida;
- Pagar, conceder, prometer qualquer objeto de valor a um terceiro com a intenção de obter vantagem indevida ou em situações em que haja motivos para suspeitar que o objeto concedido possui fins ilícitos;

- Persuadir terceiros a praticar atos de corrupção em nome da Associação;
- Ameaçar ou utilizar de violência para obtenção de vantagens indevidas;
- Obter vantagem indevida de modo fraudulento;
- Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação;
- Utilizar de posição de privilégio ou de rede de contatos com o intuito de obter vantagem indevida.

Sempre que se deparar com situações de corrupção, sob qualquer forma, é dever denunciar o(s) infrator(es) à Associação. Para isso, basta utilizar o Canal de Denúncias da AIGLP ou comunicar o ocorrido ao Compliance Officer ou ao Diretor Executivo da AIGLP.

3.2. Sobre contribuições políticas.

A AIGLP reconhece que cada um dos membros possui, como cidadão, o direito à liberdade política. Portanto, aqueles que desejam contribuir com candidatos, partidos ou campanhas políticas devem:

- 1) Utilizar-se apenas de recursos pessoais fora da AIGLP, sem envolver a imagem da Associação;
- 2) Separar suas atividades político-partidárias da sua participação na Associação, de forma que não devem realizar propagandas em reuniões e eventos da AIGLP, tampouco compartilhar conteúdos de caráter político por meio da rede corporativa.



Não é permitido:

- 1) Realizar qualquer forma de contribuição a partidos ou a candidatos em nome da AIGLP (tais como: disponibilização de meios de transporte, espaço para reuniões, doação de recursos como materiais gráficos para campanha etc.);
- 2) Vincular ou dar a impressão de que a Associação está contribuindo com campanhas políticas.

3.3. Cortesias corporativas.

O recebimento e o oferecimento de cortesias de negócios como brindes, presentes, entretenimento, refeições e hospitalidade podem caracterizar suborno, conflito de interesses, corrupção ativa ou passiva entre outras práticas ilícitas quando utilizados de maneira indevida.

Antes de aceitar ou oferecer qualquer cortesia, o membro ou colaborador deve comunicar o Compliance Officer e o Diretor Executivo da AIGLP e aguardar a autorização.

O Código de Conduta da AIGLP estabelece diretrizes específicas para cada tipo de cortesia. Caso sejam oferecidas cortesias que não cumpram com as exigências do Código de Ética, estas devem ser rejeitadas ou devolvidas, desde que isso não constitua uma grave ofensa para a pessoa ou entidade que ofereceu.

4.

CANAIS DE INTEGRIDADE

Utilize os canais de integridade somente para esclarecer dúvidas e reportar irregularidades.

A AIGLP possui dois canais de integridade:

? Canal de dúvidas

Existe com o objetivo de responder eventuais perguntas sobre o Compliance da Associação e suas diretrizes ou qualquer outro questionamento relacionado a conduta ética, íntegra e legal. Este canal é destinado aos membros, colaboradores ou terceiros que, após a leitura do presente Código de Ética, precisem de esclarecimentos ou aconselhamento diante de uma situação concreta.

Além deste Canal de Dúvidas, o Compliance Officer e o Diretor Executivo também podem ser contatados para solução de dúvidas.

Como utilizar?

Fica à disposição para consultas no site da AIGLP pelo portal <https://aiglp.org/sobre/programa-de-compliance/>.

Se tiver qualquer dúvida, antes de agir, nos contate. As dúvidas podem ser encaminhadas de forma:

Anônima: não se faz necessária qualquer identificação;

Sigilosa: apenas o Compliance Officer saberá sua identidade;

Identificada: sua identidade será de conhecimento de quaisquer membros da Associação.

O questionamento pode se dar em português, inglês ou espanhol. A resposta ao questionamento será encaminhada no e-mail indicado no formulário em prazo razoável na mesma língua que foi realizada a pergunta. Recomendamos que os questionamentos urgentes sejam assim identificados para uma resposta mais rápida.



Canal de denúncias

É uma ferramenta de detecção de atos ilícitos ou antiéticos. Todo e qualquer ato realizado em desconformidade com a lei, com as diretrizes do Código de Ética ou ainda com os valores da AIGLP deve ser reportado ao Canal de Denúncias da AIGLP.

Todos que eventualmente tomem conhecimento de uma violação ou até de uma suspeita de violação devem utilizar este canal ou comunicar diretamente ao Compliance Officer ou ao Diretor Executivo.

Como utilizar?

Está disponível no site pelo portal

<https://aiglp.org/sobre/programa-de-compliance/>.

Utilize o canal sempre que tiver:

- 1) Qualquer suspeita de envolvimento de um membro ou colaborador em conduta corruptiva, antiética ou de outra forma irregular;
- 2) Qualquer suspeita de envolvimento de um fornecedor, associação ou sindicato em conduta corruptiva ou de outra forma irregular;
- 3) Quaisquer questões relacionadas a acordos ou contratos a serem celebrados pela AIGLP que possam ter aspectos irregulares;
- 4) Qualquer outra situação que tiver conhecimento ou suspeita de desvios éticos.

Assim como no canal de dúvidas, a denúncia poderá ser anônima, sigilosa ou identificada.

É garantido ao denunciante proteção contra retaliações no âmbito da AIGLP, além da proteção, no âmbito da AIGLP, a qualquer membro ou colaborador que venha prestar assistência nas apurações de possíveis violações. Ademais, a Associação garante a máxima confidencialidade dos denunciantes que solicitarem expressamente tal tratamento.

O descumprimento da garantia da AIGLP de não retaliação e confidencialidade pelos membros ou colaboradores da Associação, sujeita-os a sanções disciplinares, inclusive com possibilidade de exclusão ou demissão.

A AIGLP orienta que as denúncias estejam acompanhadas do máximo de informações disponíveis, preferencialmente indicando:

- 1) Os envolvidos;
- 2) O que ocorreu;
- 3) Quando ocorreu ou se continua ocorrendo;
- 4) Onde ocorreu;
- 5) Como tomou conhecimento;
- 6) Se outras pessoas, não envolvidas, possuem conhecimento do fato;
- 7) Eventuais testemunhas e possíveis evidências.

As informações recebidas serão tratadas pelo Compliance Officer e posteriormente pelo Comitê de Ética, podendo ser instaurado processo de apuração, que pode levar a aplicação de sanções disciplinares e/ou comunicação dos fatos à autoridade competente.

A AIGLP conta com a sua colaboração no monitoramento e denúncia de irregularidades. Utilize o Canal de Denúncias com seriedade e responsabilidade.

5.

MEDIDAS DISCIPLINARES

A AIGLP estabeleceu 3 medidas disciplinares para o caso de ocorrência de desvios de atuação legal e ética. Estas medidas serão aplicadas após o devido processo de apuração e de acordo com o tipo de violação, o grau de responsabilidade dos envolvidos e a gravidade do ato praticado, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Confira:



Advertência:

É a medida disciplinar mais leve. É geralmente destinada aos membros e/ou colaboradores que cometeram irregularidades leves. Ela pode ser realizada de forma escrita ou oral.



Suspensão:

É a medida disciplinar média. Nesse caso os membros ou colaboradores envolvidos em condutas irregulares são obrigados a se afastar temporariamente das atividades da Associação.



Exclusão/demissão:

São as medidas disciplinares mais severas. Os membros ou colaboradores são afastados da Associação, perdendo completamente o vínculo com a AIGLP.

Comunicação às autoridades públicas:

Caso a AIGLP verifique indícios substanciais da ocorrência de ilícitos penais, civis ou administrativos, a Associação poderá, com apoio jurídico, reportar a ocorrência às autoridades competentes de modo a provar sua boa-fé, bem como para evitar ou minorar eventuais consequências. A comunicação às Autoridades será realizada por membro do Comitê de Ética, conforme orientações do Compliance Officer.

Além dessas medidas, a Associação pode adotar medidas cautelares para proteger o processo de apuração da denúncia. Assim, ainda que não tenha sido comprovada a prática de qualquer irregularidade, a AIGLP poderá afastar preventivamente o membro ou colaborador das atividades da Associação.



Asociación Iberoamericana
de Gas Licuado de Petróleo
Associação Ibero-Americana
de Gás Liquefeito de Petróleo



Programa de Compliance AIGLP